



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.882 de 03 de março de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Estação de Tratamento de Esgoto.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estação de Tratamento de Esgoto localizada no Anel Viário Liliana Tenuto Rossi passa a denominar-se Estação de Tratamento de Esgoto “Pedro Leme Machado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PONTAL

Em 03 de março de 2017.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO.

Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra